



Lei 863/2023

de 13 (treze) de fevereiro de 2023.

**“Altera a Lei Municipal nº 521/2014 que altera a Lei Municipal nº 379/2010, introduzida pela Lei Municipal nº 387/2010 que dispõe sobre a organização administrativa e o plano de cargos e salários dos ACS e ACE e da outras proviências.”**

**O PREFEITO DE ABADIA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás c/c artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Abadia de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** No anexo V da Lei 379/2010, introduzido pela Lei n. 387/2010, ficam estabelecidos para requisitos para os Cargos de cargos de Agentes de Saúde e Agente de Combate as Endemias, nos termos da Lei Federal n. 11.350/2006, ser aprovado em concurso público, para o exercício das atividades:

**I – Agente Comunitário de Saúde:**

- a) Residir na área da comunidade em que atua, desde a data da publicação do edital do concurso público;
- b) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e,
- c) Haver concluído o ensino médio;

**II – Agente Combate às Endemias:**

- a) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
- b) Haver concluído o ensino médio;

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

  
Wander Saratva de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

